



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de dragagem, para remoção de terra, areia, vegetações e quaisquer materiais depositados na calha do Ribeirão do Jardim, a partir da ponte na Rodovia SP-425, até 600 metros a montante do córrego.

Este serviço está sendo contratado em caráter de urgência em atendimento ao Decreto Municipal Nº 7264/2024.

2. JUSTIFICATIVA

Este serviço será realizado em caráter de urgência em função da drástica baixa do nível de água do córrego na captação da Estação de Tratamento de Água – ETA, ocasionando desabastecimento de água à população do Município de Guairá, estado de São Paulo.

A operação de serviços de remoção de terra, areia, vegetações e quaisquer materiais depositados no Ribeirão do Jardim tem como objetivo realizar a desobstrução do mesmo (desassoreamento), para melhorar o curso e vazão do córrego a fim de regularizar o abastecimento, uma vez que a ETA é responsável por 60% do abastecimento de água da sede do município.

3. QUANTIDADE

| Item | Descrição | Unidade | Quant. |
|-------------|--|----------------|---------------|
| 01 | Limpeza e desobstrução mecanizada da calha do Ribeirão do Jardim a montante da captação da ETA | m | 600 |



4. OBJETIVO

Garantir disponibilidade hídrica na captação da ETA, a fim de regularizar o abastecimento de água do município de Guairá-SP.

5. TERMINOLOGIAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

5.1. CONTRATANTE

Entidade que recorre ao Contratado o atendimento de necessidades específicas segundo as determinações estabelecidas no Contrato.

5.2. CONTRATADA

Entidade que atende as necessidades do Contratante segundo as determinações estabelecidas no Contrato visando retorno de ordem financeira.

5.3. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.4. TERMO DE REFERÊNCIA

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade específica do Contratante, elaborado com base em Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à sua execução.

6. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

Os serviços deverão ser executados com draga anfíbia (exerce trabalho a seco e molhado), pois existem trechos onde será necessário adentrar dentro do córrego, a fim de garantir a perfeita execução da desobstrução e regularização da calha para facilitar a vazão de água no Ribeirão do Jardim

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do



contrato.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – PRAZO E LOCAL

8.1. A empresa deverá executar a limpeza da calha do córrego Ribeirão do Jardim, próximo a captação da ETA, e seguir o cronograma de execução elaborado pela CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá seguir fielmente o cronograma de execução entregue pela CONTRATANTE.

8.3. No **Anexo A** encontram-se imagem com o local exato onde o serviço será executado.

8.4. A empresa deverá realizar o serviço de forma **imediate** em função de tratar-se de serviço com necessidade emergencial.

8.5. O não cumprimento do objeto e prazo deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/2021 e nas disposições pactuadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. O serviço de limpeza deverá ser fiscalizado por servidores integrantes do Departamento de Esgoto e Água de Guairá, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta finalização dos serviços, para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização descrita no item anterior não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

9.4. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço contratado. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.5. No caso de ser necessário refazer a limpeza, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária.

9.6. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.
- 10.2. Acatar todas as exigências legais da Prefeitura do Município de Guairá, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de serviço.
- 10.3. Refazer o trecho onde o serviço não for aprovado pela equipe de fiscalização.
- 10.4. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
- 10.5. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
- 10.6. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite dos serviços executado.
- 11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos especificados no Termo de Referência.
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.
- 11.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte)** dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3331-1387
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco
Rua 10, nº 080 – Centro – CEP 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br
e-mail: meioambiente@guaira.sp.gov.br



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado pelo critério “menor preço”, uma vez se tratar de objeto de baixa complexidade.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Será feito um contrato com vigência de **15 (quinze) dias**, prorrogáveis por igual período.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa consiste em um valor global de R\$ 62.882,22 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) conforme pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, anexas a este Termo.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste termo de referência para aquisição de materiais cujas características foram discriminadas anteriormente.

Guairá/SP, 11 de setembro de 2024.

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira
- Diretora de Agricultura e Meio Ambiente –
Prefeitura do Município de Guairá-SP

M.e. Estefane N. L. Siqueira
Bióloga - Diretora de Agricultura
e Meio Ambiente
CPF: 338.951.948-32

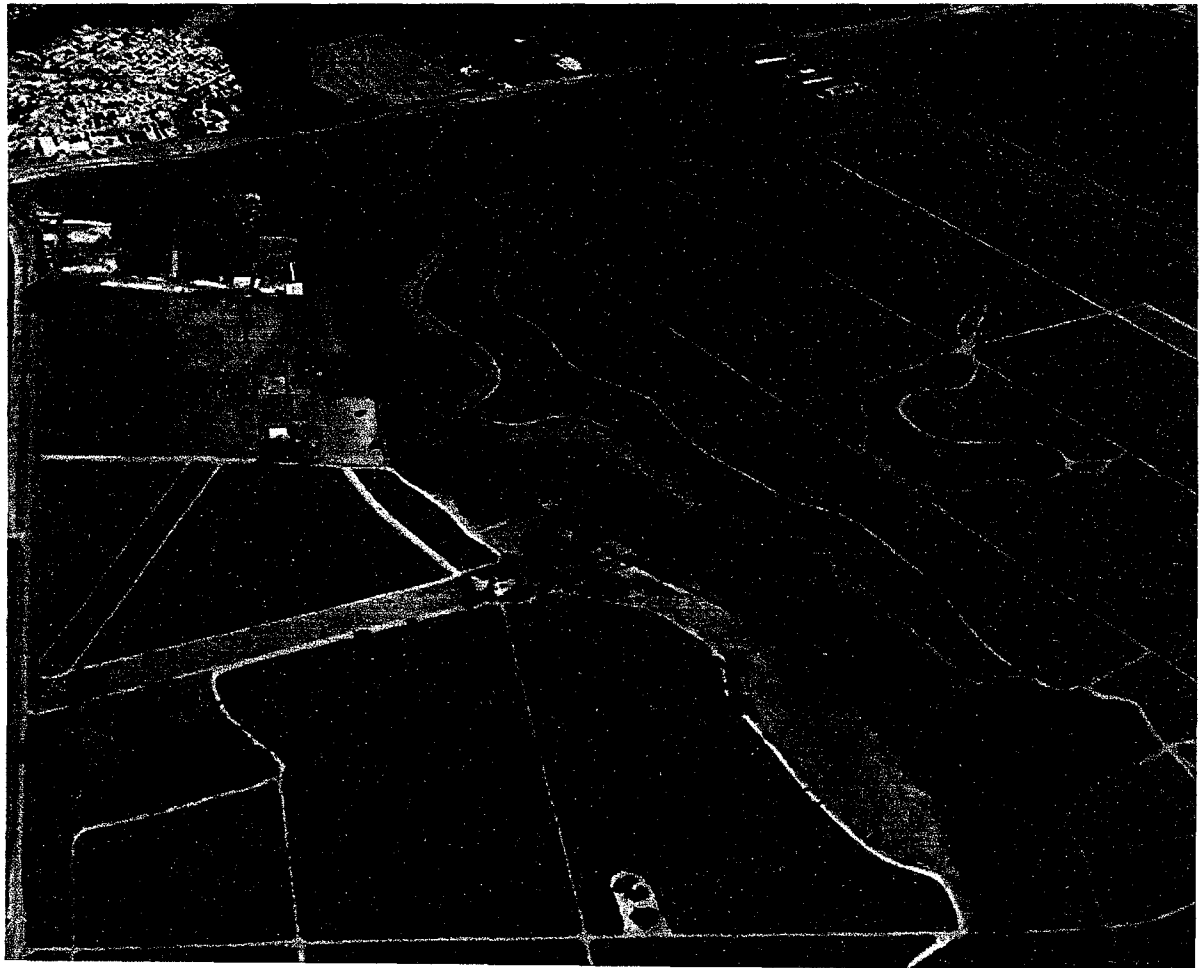


MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3331-1387
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco
Rua 10, nº 080 – Centro – CEP 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaيرا.sp.gov.br
e-mail: meioambiente@guaيرا.sp.gov.br



Departamento de
Meio Ambiente

ANEXO A





MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3331-1387
Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco
Rua 10, nº 080 – Centro – CEP 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br
e-mail: meioambiente@guaira.sp.gov.br



11
m

